

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 455/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2) **CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0086-81, e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.680, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) **FUNDAMENTO** – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual vigente, oriundo da Dispensa de Licitação nº 354/2019, na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010, 12.161/2010 E 17.935/2019; nas dotações constantes no Projeto de LOA/2020; na Lei Federal nº 9.637/1998; na Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 141/2011; na ADI nº 1923/DF – STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013; nas demais legislações pertinentes; e no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado pelo Município, então compromissário, com os Ministérios Públicos do Estado de Minas Gerais, Federal em Uberlândia e do Trabalho, denominados compromitentes, no dia 26 de março de 2018, com fulcro no art. 57, inciso II, c/c § 2º no art. 58, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

2.1) Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, para que não ocorra descontinuidade na prestação dos serviços, haja vista tratar-se de serviço essencial e contínuo;

2.2) Alteração do Anexo IV - Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar nas parcelas fixas de Janeiro a Dezembro de 2020.

2.3) Alteração das Fontes de Recursos nº 148 e 149 das Dotações Orçamentárias nº 09.10.301.1001.2.951.3.3.50.39-09.02, 09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02 e 09.10.302.1002.2.858.4.4.50.42-09.02, pela Fonte de Recursos nº 159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1) Fica estimado o valor global de R\$ 278.833.629,60 (duzentos e setenta e oito milhões, oitocentos e trinta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) oriundos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DADOS BANCÁRIOS	VALOR
09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02	7987	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	R\$9.000.000,00
09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02	7973	102	C/C 487-4, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	R\$141.506.943,96
09.10.301.1001.2.951.3.3.50.39-09.02	21230	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	R\$23.768.000,00
09.10.301.1001.2.951.3.3.50.39-09.02	21258	102	C/C 487-4, Ag. 3961, Caixa Econômica Federal	R\$104.138.685,64
09.10.302.1002.2.858.4.4.50.42-09.02	14868	159	C/C 624.045-6, Ag. 3961-6, Caixa Econômica Federal	R\$420.000,00
TOTAL				R\$ 278.833.629,60

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas, conforme cronograma abaixo:

Setor Oeste					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Total
Janeiro	6.332.502,26	333.289,58	242.069,64	214.216,48	7.122.077,96
Fevereiro	6.332.502,26	333.289,58	242.069,64	214.216,48	7.122.077,96
Março	6.332.502,26	333.289,58	242.069,64	214.216,48	7.122.077,96
Abril	6.332.502,26	333.289,58	242.069,64	214.216,48	7.122.077,96
Maio	6.332.502,26	333.289,58	242.069,64	214.216,48	7.122.077,96
Junho	6.332.502,26	333.289,58	242.069,64	214.216,48	7.122.077,96
Julho	6.332.502,26	333.289,58	242.069,64	214.216,48	7.122.077,96
Agosto	6.332.502,26	333.289,58	242.069,64	214.216,48	7.122.077,96
Setembro	6.332.502,26	333.289,58	242.069,64	214.216,48	7.122.077,96
Outubro	6.332.502,26	333.289,58	242.069,64	214.216,48	7.122.077,96
Novembro	6.332.502,26	333.289,58	242.069,64	214.216,48	7.122.077,96
Dezembro	6.332.502,26	333.289,58	242.069,64	214.216,48	7.122.077,96
	75.990.027,12	3.999.474,96	2.904.835,68	2.570.597,76	85.464.935,52

Setor Central-Norte					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Total
Janeiro	6.883.332,27	362.280,64	336.666,56	238.354,42	7.820.633,89
Fevereiro	6.883.332,27	362.280,64	336.666,56	238.354,42	7.820.633,89
Março	6.883.332,27	362.280,64	336.666,56	238.354,42	7.820.633,89
Abril	6.883.332,27	362.280,64	336.666,56	238.354,42	7.820.633,89

Maio	6.883.332,27	362.280,64	336.666,56	238.354,42	7.820.633,89
Junho	6.883.332,27	362.280,64	336.666,56	238.354,42	7.820.633,89
Julho	6.883.332,27	362.280,64	336.666,56	238.354,42	7.820.633,89
Agosto	6.883.332,27	362.280,64	336.666,56	238.354,42	7.820.633,89
Setembro	6.883.332,27	362.280,64	336.666,56	238.354,42	7.820.633,89
Outubro	6.883.332,27	362.280,64	336.666,56	238.354,42	7.820.633,89
Novembro	6.883.332,27	362.280,64	336.666,56	238.354,42	7.820.633,89
Dezembro	6.883.332,27	362.280,64	336.666,56	238.354,42	7.820.633,89
	82.599.987,24	4.347.367,68	4.039.998,72	2.860.253,04	93.847.606,68

Setor Leste					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Total
Janeiro	5.078.856,36	267.308,23	361.305,41	171.598,36	5.879.068,36
Fevereiro	5.078.856,36	267.308,23	361.305,41	171.598,36	5.879.068,36
Março	5.078.856,36	267.308,23	361.305,41	171.598,36	5.879.068,36
Abril	5.078.856,36	267.308,23	361.305,41	171.598,36	5.879.068,36
Maio	5.078.856,36	267.308,23	361.305,41	171.598,36	5.879.068,36
Junho	5.078.856,36	267.308,23	361.305,41	171.598,36	5.879.068,36
Julho	5.078.856,36	267.308,23	361.305,41	171.598,36	5.879.068,36
Agosto	5.078.856,36	267.308,23	361.305,41	171.598,36	5.879.068,36
Setembro	5.078.856,36	267.308,23	361.305,41	171.598,36	5.879.068,36
Outubro	5.078.856,36	267.308,23	361.305,41	171.598,36	5.879.068,36
Novembro	5.078.856,36	267.308,23	361.305,41	171.598,36	5.879.068,36
Dezembro	5.078.856,36	267.308,23	361.305,41	171.598,36	5.879.068,36
	60.946.276,32	3.207.698,76	4.335.664,92	2.059.180,32	70.548.820,32

Setor Sul					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Total
Janeiro	680.570,31	35.819,49	26.992,09	23.518,15	766.900,04
Fevereiro	680.570,31	35.819,49	26.992,09	23.518,15	766.900,04
Março	680.570,31	35.819,49	26.992,09	23.518,15	766.900,04
Abril	680.570,31	35.819,49	26.992,09	23.518,15	766.900,04
Maio	680.570,31	35.819,49	26.992,09	23.518,15	766.900,04
Junho	680.570,31	35.819,49	26.992,09	23.518,15	766.900,04
Julho	680.570,31	35.819,49	26.992,09	23.518,15	766.900,04
Agosto	680.570,31	35.819,49	26.992,09	23.518,15	766.900,04
Setembro	680.570,31	35.819,49	26.992,09	23.518,15	766.900,04
Outubro	680.570,31	35.819,49	26.992,09	23.518,15	766.900,04
Novembro	680.570,31	35.819,49	26.992,09	23.518,15	766.900,04
Dezembro	680.570,31	35.819,49	26.992,09	23.518,15	766.900,04
	8.166.843,72	429.833,88	323.905,08	282.217,80	9.202.800,48

Setor Apoio

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Total
Janeiro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Fevereiro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Março	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Abril	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Maiο	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Junho	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Julho	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Agosto	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Setembro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Outubro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Novembro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
Dezembro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	1.105.210,22
	12.289.916,52	541.134,96	431.471,16	13.262.522,64

SIATE - Sistema Integrado de Atendimento a Trauma e Emergência			
Mês	Parcela Pré-Fixada	Passivo (conta especial)	Total
Janeiro	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Fevereiro	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Março	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Abril	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Maiο	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Junho	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Julho	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Agosto	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Setembro	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Outubro	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Novembro	525.584,74	16.660,59	542.245,33
Dezembro	525.584,74	16.660,59	542.245,33
	6.307.016,88	199.927,08	6.506.943,96

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1) O prazo de vigência do presente aditivo será de 01/01/2020 à 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2019.


GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica a prorrogação de prazo e alteração de fonte de recursos do Contrato de Gestão nº 455/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, cujo objeto é a prestação de serviços na área de saúde, com gerenciamento operacional de todas as ações de assistência à saúde das **Unidades de Saúde do Setor Central/Norte, Oeste, Leste e algumas unidades do Setor Sul**.

Considerando que o referido contrato tem por objeto ao gerenciamento das Unidades de Saúde do Setor Central/Norte, Oeste e Leste, e das Unidades de Saúde especializadas e da UBS Patrimônio, ambas do setor Sul, para implementação e desenvolvimento de ações de assistência à saúde tal como se encontram definidas e quantificadas no Anexo I – Projeto Básico e nos Anexos II a VI, que integram o Contrato.

Considerando a natureza essencial e contínua de tais serviços, que não podem sofrer descontinuidade, o que certamente causaria sérios e imprevisíveis transtornos ao município e aos usuários do SUS.

Nesse sentido, acerca do princípio da continuidade dos serviços públicos, a doutrina administrativista especializada lança os seguintes ensinamentos, in verbis:

“Esse princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque, como às vezes ocorre, colapso nas múltiplas atividades particulares”.
(CARVALHO FILHO, J. S. Manual de Direito Administrativo. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, p. 360).

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta (anexo) firmado pelo Município, então compromissário, com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Federal em Uberlândia e do Trabalho, denominados compromitentes, no dia 26 de março de 2018, onde prevê na Cláusula Quarta a vigência deste, limitando a prorrogação após 31/12/2018 a 90 dias.

Considerando novo Termo de Ajustamento de Conduta, que foi assinado em 09 de maio de 2019, pelas partes acima citadas, para a manutenção do gerenciamento das unidades de saúde do Município pela SPDM, com a celebração de novo contrato emergencial, cujo um dos compromissos firmados é a sucessão trabalhista dos funcionários da FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS.

Considerando que a vigência deste contrato será de 01/06/2019 até 31/12/2019, sendo prorrogável até 31/12/2020, nos termos da Cláusula Terceira do referido TAC, o que



demonstra a prazo de vigência limitado e condicionado à processos de Chamamento Público para a formação de parceria com outras entidades.

Considerando que os referidos processos de Chamamento Público, encontram-se em fase de interna de elaboração pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação, optamos pela prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

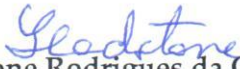
Considerando o Comunicado SICOM nº 14/2019 que comunica a exclusão e a criação de fontes de recursos padronizadas por este tribunal, para aplicação no exercício financeiro de 2020, inclusive no que se refere à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Considerando a necessidade de alteração da Cláusula Quinta, Item 5.1, do Contrato nº 455/2019, para substituição das Fontes de Recursos nº 148 e 149 das Dotações Orçamentárias nº 09.10.301.1001.2.951.3.3.50.39-09.02, 09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02 e 09.10.302.1002.2.858.4.4.50.42-09.02, pela Fonte de Recursos nº 159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Considerando ainda, que há previsão orçamentária no Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal para o exercício de 2020 e que nesta consta a nova Fonte de Recursos.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na Cláusula Décima Quarta do instrumento original em vigor, com fulcro no art. 57, inciso II c/c § 2 e art. 58, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Uberlândia, 23 de dezembro de 2019.


Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

